CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 056/2024

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Ciclismo no Município de Pirassununga", a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Ciclismo" tem por objetivo, orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como, promover campanhas e eventos educativos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

01373-Câmara Pirassununga-01/04/2024-16:42:45REN1409002000 1

01373-Câmara Pirassununga-01/04/2024-16:42:45REN1409002000 2

Art. 5º - Deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município, a "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 01 de abril de 2024.

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Vereador

ESR